



Município de Tomar
Hasta Pública
Concessão de Quiosque
Várzea Grande



Tomar, março de 2021



Índice

Artigo 1.º Objeto do procedimento e regime jurídico	4
Artigo 2.º Duração da concessão do direito de uso privativo e direito de exploração.....	4
Artigo 3.º Contrapartida financeira	5
Artigo 4.º Localização	5
Artigo 5.º Entidade concedente	6
Artigo 6.º Órgão que tomou a decisão de contratar	6
Artigo 7.º Admissão à hasta pública	6
Artigo 8.º Anúncio	7
Artigo 9.º Apresentação das propostas	7
Artigo 10.º Forma de apresentação das propostas	7
Artigo 11.º Consultas e informações	8
Artigo 12.º Comissão do procedimento.....	9
Artigo 13.º Hasta pública	9
Artigo 14.º Valor base da proposta ou da licitação.....	10
Artigo 15.º Critério de adjudicação.....	10
Artigo 16.º Adjudicação provisória	11
Artigo 17.º Adjudicação definitiva	11
Artigo 18.º Prestação de garantia	12
Artigo 19.º Pagamentos	12
Artigo 20.º Causas de não adjudicação.....	13
Artigo 21.º Formalização	14
Artigo 22.º Início da concessão	14
Artigo 23.º Atividades do quiosque	14
Artigo 24.º Encargos do concessionário	15
Artigo 25.º Encargos do Município	16
Artigo 26.º Benfeitorias.....	16
Artigo 27.º Extinção do direito de uso privativo e exploração	16
Artigo 28.º Cessação da concessão por vontade do concessionário	17
Artigo 29.º Devolução do quiosque	17
Artigo 30.º Fiscalização.....	17
Artigo 32.º Disposições finais.....	18
ANEXO I Plantas de Localização e fotos.....	19
ANEXO II Modelo de procuração	20
ANEXO III Modelo de proposta (minuta).....	21
ANEXO IV Declaração	22

**CONCESSÃO DO DIRETO DE USO PRIVATIVO E EXPLORAÇÃO DE:
=UM QUIOSQUE MUNICIPAL=
SITUADO NA AVENIDA BERNARDO FARIA
VÁRZEA GRANDE
TOMAR**

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do procedimento e regime jurídico

1. Constitui objeto do presente procedimento a concessão do direito de uso privativo do imóvel (quiosque), sito em espaço público, e o direito à sua exploração comercial, identificado nas plantas de localização que constituem o **Anexo I** e caracterizado nas cláusulas seguintes.
2. A atribuição do direito de uso e exploração do quiosque é feita por concessão, mediante a realização de uma hasta pública, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas:
 - Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais;
 - Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, que aprovou o regime jurídico do património imobiliário público;
 - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais, e
 - As presentes Condições da Hasta Pública, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Tomar.
3. A contrapartida financeira a pagar pelo concessionário respeita a:
 - a) Prémio de adjudicação, objeto de proposta e/ou licitação, com um valor mínimo constante do artigo 14.º e pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 18.º das presentes Condições;
 - b) Renda da concessão do quiosque, cujo valor é o que consta no n.º 2 do artigo 3.º das presentes Condições, cujo pagamento será efetuado nos termos do n.º 3 do artigo 18.º das presentes Condições.

Artigo 2.º

Duração da concessão do direito de uso privativo e direito de exploração

O direito de uso privativo e de exploração do quiosque para o desenvolvimento de atividade comercial é concedido pelo prazo **de 15 anos**, podendo a Câmara

Município de Tomar – Hasta Pública para concessão de um quiosque

Municipal, findo esse prazo, aceder à prorrogação do prazo pelo período de **5 anos**, devendo essa prorrogação ser devidamente fundamentada.

Artigo 3.º Contrapartida financeira

1. A contrapartida financeira a pagar pelo concessionário pelo direito de uso e exploração sobre o imóvel será calculada do seguinte modo:
 - a) Prémio de adjudicação, objeto de proposta e/ou licitação, com um valor mínimo de **1.500,00 €**, conforme consta no artigo 14.º, cujo pagamento se processa nos termos do n.º 1 do artigo 19.º das presentes Condições;
 - b) Renda mensal relativa ao quiosque, cujo valor é de **100,00 €**, sendo o pagamento efetuado nos termos do n.º 2 do artigo 19.º das presentes Condições.
2. O quiosque que integra a concessão é propriedade do Município, sendo cedido o direito de utilização, mediante o pagamento da renda mensal referida na alínea b) do número anterior e de acordo com os seguintes elementos;

Identificação do espaço	Tipo de quiosque	Área mínima	Espaço para esplanada	Renda Mensal
Av ^a General Bernardo Faria e Av ^a General Tamagnini de Abreu	Modelo Lisboa “Larus”	6m2	15 m2	100,00€

Artigo 4.º Localização

O quiosque localiza-se na Av.^a General Bernardo Faria, tornejando com a Av^a General Tamagnini de Abreu, na Várzea Grande, na cidade de Tomar.

Artigo 5.º
Entidade concedente

O Município de Tomar é a entidade pública concedente, sito na Praça da República, 2300-550 Tomar, com o NIPC 506738914, com endereço eletrónico presidencia@cm-tomar.pt e website oficial <http://www.cm-tomar.pt>

Artigo 6.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento de hasta pública, foi determinada por decisão tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 15 de março de 2021.

Artigo 7.º
Admissão à hasta pública

1. Podem apresentar propostas todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.
2. Podem participar na praça da hasta pública todos os interessados, devendo para o efeito, os próprios ou os seus representantes, fazer-se acompanhar pelo respetivo cartão de cidadão.
3. A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração, conforme o **Anexo II**, com poderes especiais para o efeito ou, no caso de pessoas coletivas, cópia da certidão permanente do registo da sociedade.
4. Só os interessados ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas poderão intervir na praça da hasta pública.

Artigo 8.º
Anúncio

1. A hasta pública será publicitada através de edital, com a antecedência mínima de 15 dias seguidos, num jornal semanal local, em dois jornais diários de grande circulação a nível regional e nacional e no sítio oficial da *internet* do Município de Tomar.
2. Os editais serão também afixados nos locais de estilo do Município de Tomar e noutros locais que, face às circunstâncias concretas, forem consideradas convenientes.

Artigo 9.º
Apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues **até às 17h00 do dia 26 de abril de 2021**, no 2.º piso do edifício dos Paços do concelho, no Serviço de Expediente, na morada indicada no artigo 5.º, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de receção, só sendo admitidas as que derem entrada no Município de Tomar até esse mesmo dia.
2. Caso as propostas sejam remetidas por correio, a receção deverá ocorrer no prazo indicado, sendo motivo de exclusão e da inteira responsabilidade do proponente, a receção para além daquele prazo.

Artigo 10.º
Forma de apresentação das propostas

1. As propostas escritas, conforme o **Anexo III** às presentes condições de hasta pública serão apresentadas em envelope fechado, com a identificação do proponente e a menção “**Proposta para a Hasta Pública – Quiosque**”, devendo conter:
 - a) Indicação do valor proposto a título de **prémio de adjudicação**;
 - b) O tipo de comércio que o proponente perspectiva desenvolver;

Município de Tomar – Hasta Pública para concessão de um quiosque

- c) Declaração contendo a identificação e assinatura do proponente, nome, morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, número de bilhete de identidade/cartão de cidadão, conforme o **Anexo IV** às presentes Condições;
 - d) Caso o concorrente seja portador de anomalia ou deficiência física com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, e não disponha de quaisquer outros meios para prover à sua subsistência ou da sua família, deverá apresentar documentos que comprovem essa situação.
2. Este envelope é encerrado colocado num sobrescrito exterior e dirigido ao Município de Tomar – Divisão Financeira com a menção: “**Proposta para Hasta Pública – Quiosque**”
 3. As propostas a apresentar devem indicar um valor a título de prémio de adjudicação igual, ou superior, à base de licitação.
 4. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva entrada no serviço de expediente.

Artigo 11.º **Consultas e informações**

1. O processo encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias, todos os dias úteis no horário normal de funcionamento (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), na Divisão Financeira, no 1.º piso do edifício dos Paços do Concelho, na Praça da República, bem como no sítio oficial na *internet* do Município de Tomar.
2. Quaisquer esclarecimentos sobre as peças do procedimento deverão ser dirigidos à Comissão de hasta pública, por escrito, para o endereço eletrónico contratacaopublica@cm-tomar.pt, durante o primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas. A resposta aos pedidos de esclarecimentos será efetuada até ao final do segundo terço do referido prazo.

Artigo 12.º
Comissão do procedimento

1. O presente procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, a nomear pela Sr.ª Presidente da Câmara.
2. À comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida, legalmente, à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições da hasta pública, a condução da praça, a adjudicação provisória e a elaboração do respetivo auto de arrematação.
3. A comissão pode ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

Artigo 13.º
Hasta pública

1. A praça da hasta pública realizar-se-á no dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de propostas, às 14h30, no Salão Nobre do edifício dos Paços do concelho, na Praça da República, ou em local a indicar no momento.
2. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
3. O primeiro lanço é de arredondamento por excesso à centena, de modo a facilitar os lanços seguintes.
4. Os lanços sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente de valor igual ou múltiplos de € 100,00 (cem euros).
5. Em caso de impedimento por motivos relacionados com a pandemia, a abertura das propostas e licitação poderá ser adiada ou efetuada por

Município de Tomar – Hasta Pública para concessão de um quiosque

meios eletrónicos (não presencial), em que os interessados podem assistir, intervir e apresentar lanços.

6. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
7. Se não existirem propostas escritas, o quiosque pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do valor de € 100,00 (cem euros).
8. Ficando o procedimento deserto de propostas e ofertas, o Município pode seguir para Ajuste Direto, desde que as condições em que a Hasta Pública foi lançada não sejam desvirtuadas.
9. Em caso de igualdade de valores propostos e não tendo havido licitação, têm prevalência os concorrentes que comprovem ser portadores de anomalia ou deficiência física com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e que comprovem ainda não disporem de quaisquer outros meios para prover à sua subsistência ou da sua família.

Artigo 14.º

Valor base da proposta ou da licitação

1. O valor base da proposta, como prémio de adjudicação para o quiosque e alvo de licitação, nos termos dos nº 2 a 5 do artigo anterior, é de €1.500,00 (mil e quinhentos euros).
2. O valor base de licitação será a partir do valor da proposta mais elevada ou se não existirem, a partir do valor base de licitação indicado no número anterior.

Artigo 15.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o valor mais elevado proposto e/ou licitado a título de prémio de adjudicação pela exploração do quiosque.

Artigo 16.º
Adjudicação provisória

1. Logo que se proceda à arrematação do direito de uso privativo e direito de exploração do quiosque, será o mesmo provisoriamente adjudicado, pela comissão que preside à praça, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
2. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelo presidente da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
3. O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento, no dia da praça da hasta pública, **de 25% do valor da arrematação** e o restante valor nos termos do artigo 19.º das presentes Condições.
4. Por motivos devidamente fundamentados ou imputáveis ao Município de Tomar, o pagamento pode ser realizado no prazo de 48 horas.
5. Caso a comissão constate a existência de alguma das causas de não adjudicação previstas no artigo 18.º, suspenderá a praça para apreciação desse incidente, podendo propor à Câmara Municipal a anulação do procedimento com esse fundamento.

Artigo 17.º
Adjudicação definitiva

1. A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Câmara Municipal de Tomar, devendo o interessado ser notificado da mesma, por carta registada, com aviso de receção, no prazo de 30 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória.
2. Por interesse do Município de Tomar ou por outras circunstâncias supervenientes, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por períodos de 15 dias, até ao prazo máximo de 45 dias.

Artigo 18.º
Prestação de garantia

1. O concessionário deverá prestar uma garantia mediante o pagamento antecipado das últimas 3 rendas de € 100,00, a qual poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, e será mantida até ao termo da concessão de uso privativo e exploração do quiosque.
2. A prestação da garantia deverá ser efetuada, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato de concessão.
3. Caso o concessionário não preste a garantia, caduca a adjudicação, sendo o quiosque adjudicado ao concorrente posicionado em 2.º lugar na lista de ordenação das propostas.
4. O concessionário deverá reconstituir integralmente a garantia, nos 10 dias úteis seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

Artigo 19.º
Pagamentos

1. O pagamento do prémio de adjudicação (valor de licitação) será pago em duas prestações:
 - a) 25% do valor da licitação será pago no final da praça da hasta pública;
 - b) 75% do valor da licitação será pago até ao dia da assinatura do contrato.
2. O pagamento relativo à renda de concessão (exploração do quiosque propriedade do município) será efetuada mensalmente, vencendo-se no dia 1 de cada mês e com um prazo até ao dia 8, a partir do qual são aplicadas as respetivas penalizações.
3. Na falta de pagamento nos prazos definidos nos números anteriores, vencer-se-ão juros de mora à taxa estabelecida no Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar.
4. O valor da renda pela concessão do quiosque será atualizado anualmente, de acordo com o coeficiente publicado em Portaria para os

Município de Tomar – Hasta Pública para concessão de um quiosque

arrendamentos urbanos não habitacionais, mantendo-se constante, durante 36 meses a renda que vier a ser fixada no título contratual e ocorrendo a primeira atualização na 37.^a renda.

5. A primeira renda da concessão de exploração do quiosque vence-se no primeiro mês seguinte à data de assinatura do contrato.

Artigo 20.º

Causas de não adjudicação

1. O Município de Tomar reserva-se ao direito de não adjudicar definitivamente a concessão do direito de uso privativo e exploração de atividade comercial do quiosque, caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente, ou outra causa justificativa, desde que devidamente fundamentada.
2. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, perdendo a favor do Município de Tomar as quantias eventualmente já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal ou contraordenacional a que haja lugar.
3. Em ambos os casos referidos no número anterior, o direito de uso privativo e exploração do quiosque será novamente posto a concurso através do procedimento de hasta pública, ficando o adjudicatário obrigado a repor a diferença negativa que eventualmente venha a verificar-se, entre a sua oferta e o preço obtido na nova praça, bem como ao pagamento de todos os prejuízos daí decorrentes.

Artigo 21.º
Formalização

1. A atribuição do direito de uso privativo e exploração do quiosque será titulada pelo contrato de concessão a celebrar entre as Partes.
2. O contrato deve ser assinado no prazo de 30 dias seguidos a contar da data da receção da notificação da adjudicação definitiva.
3. O concessionário deverá entregar, antes da marcação do contrato, certificado de registo criminal (se for uma pessoa coletiva deverá ser entregue o certificado do registo criminal da sociedade e dos titulares do órgão de gestão), bem como certidões de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

Artigo 22.º
Início da concessão

1. O direito de uso e exploração do quiosque sito na Av. Bernardo Faria, tornejando com a Av^a Tamagnini de Abreu, em Tomar, em Tomar, terá início com a assinatura do respetivo contrato de concessão.
2. O concessionário obriga-se a realizar as comunicações ou obter as licenças que se mostrem ser necessárias para o exercício da atividade, no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

Artigo 23.º
Atividades do quiosque

1. No quiosque, objeto da presente hasta pública, devem ser desenvolvidas as atividades comerciais de venda de jornais, revistas, tabaco, artigos de papelaria, artesanato, venda de flores, gelados, alimentos pré-embalados e bebidas em recipientes não reutilizáveis.
2. Poderão ainda ser admitidas outras atividades, devendo as mesmas ser mencionadas na proposta **Anexo III** ficando estas sujeitas aos

Município de Tomar – Hasta Pública para concessão de um quiosque

regulamentos municipais e legislação em vigor, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Encargos do concessionário

1. Fica a cargo do concessionário a aquisição de todo o equipamento e apetrechamento necessário ao perfeito desenvolvimento da atividade a que se destine o quiosque.
2. O concessionário obriga-se a:
 - a) Manter o quiosque em perfeito estado de asseio, segurança e funcionamento.
 - b) A efetuar obras de conservação ou reparação que se tornem necessárias ou sejam indicadas pelo Município de Tomar;
 - c) A requisitar os serviços de energia elétrica e água e outros que porventura se mostrem indispensáveis ao uso da atividade a desenvolver e respetivos encargos;
 - d) Ao cumprimento de todas as obrigações previstas nos instrumentos de regulação urbanística de Tomar.
3. Finda a concessão, o quiosque deve ser entregue ao Município de Tomar no estado em que se encontra, devendo o concessionário providenciar a desativação do contador de energia e outros.
4. Este uso e exploração do quiosque não fica subordinada, principal ou subsidiariamente, às leis reguladoras do arrendamento.
5. O concessionário deve exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo em caso de força maior ou fortuito, que terá de ser comunicado ao Município e a suspensão do contrato devidamente autorizada.

Artigo 25.º
Encargos do Município

Sem prejuízo de obrigações por parte do Município previstas no Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, nas presentes condições gerais, são disponibilizadas as infraestruturas necessárias para alimentação de energia elétrica e abastecimento de água e saneamento, nos casos em que se revelem necessários.

Artigo 26.º
Benfeitorias

1. As benfeitorias realizadas no quiosque pelo concessionário durante o período de concessão consideram-se parte integrante daquele, não sendo devido pelo Município de Tomar qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.
2. Qualquer intervenção de benfeitoria no quiosque deve ser precedida de autorização prévia da Câmara Municipal.

Artigo 27.º
Extinção do direito de uso privativo e exploração

1. O direito de uso e exploração extingue-se pelo decurso do prazo inicial ou da sua renovação ou por cessação.
2. A caducidade, cessação e resolução sancionatória do contrato de concessão regula-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, na parte relativa às normas do regime substantivo dos contratos administrativos (artigos 278º a 335º CCP) ou pelas normas legais que lhes vierem a suceder.
3. Poderá, ainda, dar lugar à resolução sancionatória do contrato de concessão a suspensão pelo concessionário da abertura do quiosque por período superior a 22 dias úteis seguidos, por ano, ou 44 dias úteis, interpolados, por ano, salvo em casos devidamente fundamentados pelo adjudicatário.

Artigo 28.º

Cessação da concessão por vontade do concessionário

1. No decurso da concessão, caso o concessionário pretenda fazer cessar o contrato de exploração do quiosque, deverá apresentar um pedido, devidamente fundamentado, que será apreciado pela Câmara Municipal.
2. Antes da tomada de decisão, será realizada uma vistoria ao quiosque para verificação do seu estado.
3. Em caso de cessação do contrato, as benfeitorias realizadas consideram-se parte integrante do quiosque, não sendo devido pelo Município qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.
4. A garantia prestada mediante a pagamento antecipado das últimas três rendas será assegurado ao concessionário.
5. O concessionário, poderá ceder a sua posição contratual mediante prévia autorização da Câmara Municipal, continuando a concessão, logo não haverá lugar ao pagamento da garantia do número anterior.

Artigo 29.º

Devolução do quiosque

Terminada a concessão, por qualquer dos motivos a que se refere o artigo antecedente, o concessionário entregará o espaço ocupado e quiosque ao Município de Tomar, no prazo de trinta dias úteis.

Artigo 30.º

Fiscalização

A fiscalização será exercida pelos competentes serviços de fiscalização municipal.

Artigo 31.º
Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas relativas que à interpretação deste diploma, ou casos omissos relativos à Concessão deste Quiosque, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Tomar, com observância da legislação em vigor.

Artigo 32.º
Disposições finais

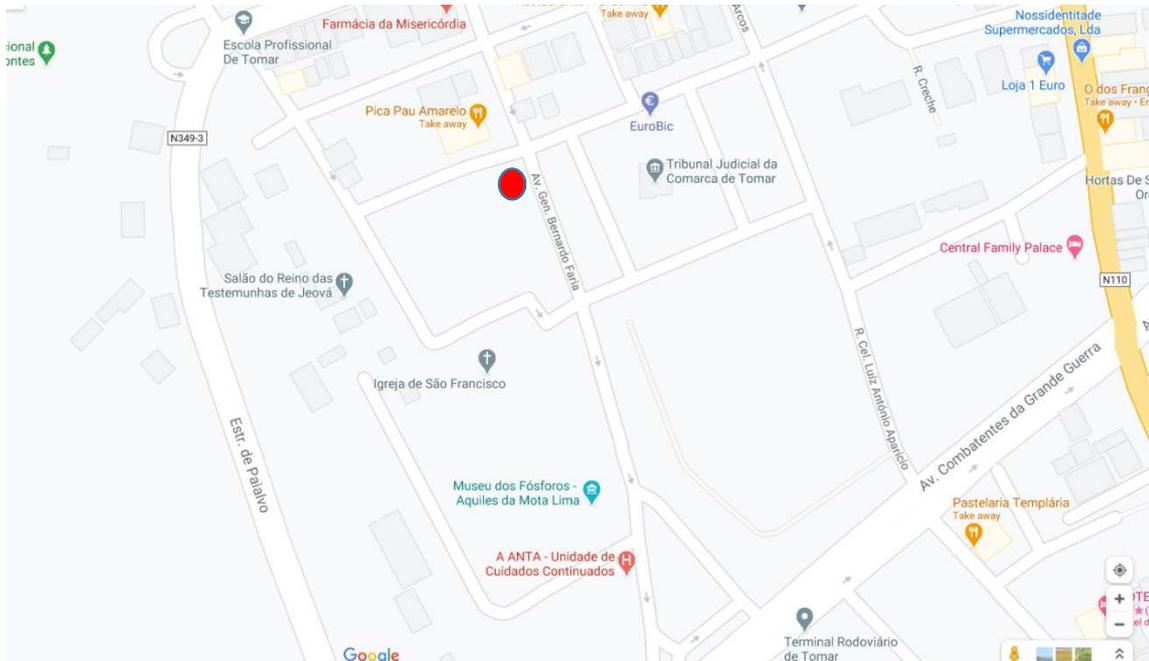
1. As presentes Condições, assim como a proposta do adjudicatário, farão parte integrante do contrato de concessão.
2. Em tudo o que não se encontrar regulado nas presentes Condições ou Regulamentos em uso no Município, aplicar-se-á subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual e, ainda, o Código dos Contratos Públicos.

Município de Tomar – Hasta Pública para concessão de um quiosque

ANEXO I

Plantas de Localização e fotos

Situado na Av. Bernardo Faria, tornejando com a Av^a Tamagnini de Abreu, em Tomar”.



ANEXO II
Modelo de procuração

--- [...AAA], representado neste ato por [BBB...], com poderes suficientes para o ato verificados por força do presente mandato, constitui seu bastante procurador [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], NIF [...], a quem confere os poderes necessários para agir como seu representante no procedimento promovido pelo Município de Tomar, com o n.º [...] para a concessão de um quiosque sito na Av. Bernardo Faria, tornejando com a Av^a Tamagnini de Abreu, em Tomar.

--- Nos poderes de representação atribuídos pela presente procuração incluem-se os poderes especiais para participar e aí intervir no ato público de Hasta Pública, nomeadamente, licitando, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou fatos, aceitando notificações, apresentando reclamações, interpondo recurso e, concretamente, no momento e condições definidas nas Condições Gerais do procedimento.

--- A outorga desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é capaz, compreende o seu conteúdo e é da sua vontade a outorga, sendo suficiente para a natureza do negócio jurídico procedimento administrativo em que intervém. ---

[...], [...] de [...] de 2021

[...]

(assinatura e poderes reconhecidos pelas vias legais)

ANEXO IV
Declaração

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais do procedimento relativo ao contrato a celebrar na sequência de Hasta Pública – Concessão de Quiosque, promovido pelo Município de Tomar, *declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.*

2 - *Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.*

3 - *Mais declara, sob compromisso de honra, que:*

- a)** *Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;*
- b)** *Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;*
- c)** *Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;*

4 - *O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.*

O Proponente

[...], [...] de [...] de 2021